



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 201/2025 - Gabinete da Prefeita

Tamarana, 02 de junho de 2025.

REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que instituiu o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Kits de materiais esportivos para eventos e competições aos alunos inseridos em projetos esportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana-PR.

Informamos que o objeto tem a finalidade de atendimento na distribuição gratuita a todos os integrantes inseridos nos projetos desportivos promovidos pela Rede Municipal da Secretaria de Educação e Esportes de Tamarana-PR, visando o princípio da igualdade entre participantes dos projetos, bem como incentivando ao desporto.

Com fulcro no art. 29, I da Lei Orgânica do Município de Tamarana convoca-se sessão legislativa extraordinária ante a urgência de aprovação do referido Projeto.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RECEBIDO

EM: ____ / ____ / ____

Ao Excelentíssimo Senhor
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Fica instituído o programa municipal de aquisição e distribuição gratuita de kits de materiais esportivos para eventos e competições aos alunos inseridos em projetos desportivos promovidos pela secretaria de educação, cultura e esportes de Tamarana/PR.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de kits de materiais esportivos como garantia do direito a praticas desportivas formais e não formais, no âmbito da rede pública do Município de Tamarana/PR.

Parágrafo único. A autorização contida no Caput deste artigo visa a regulamentação da doação e distribuição dos kits de material esportivo não criando obrigação para o Poder Executivo Municipal, o qual decidirá pela viabilidade da medida, considera-se os aspectos discricionários, orçamentários e financeiros.

Art. 2º. O Programa é destinado à concessão de kits de materiais esportivos , incluindo meião, short, camisas, camisas de passeio, agasalhos e chuteiras para atender às necessidades de todos os integrantes de projetos desportivos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará via Decreto a ser publicado após a sanção desta lei, descrevendo quais materiais compreendem os kits desportivos, podendo ser atualizados anualmente.

Art. 3º. A concessão dos materiais serão distribuídos gratuitamente a todos os integrantes de projetos desportivos da rede municipal da secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana/PR, uma vez ao ano, visando o principio da igualdade entre os integrantes dos projetos, bem como o incentivo ao desporto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de junho de 2025.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A instituição em âmbito municipal do Programa de Aquisição e Distribuição gratuita de materiais esportivos está fundamentada no direito ao desporto, com fulcro na Constituição Federal de 1988, precisamente no artigo 217, combinado com a Lei nº 11.438/2006 – Lei de incentivo ao esporte.

Desta forma, o objetivo do presente projeto é disponibilizar aos integrantes de projetos desportivos da rede pública municipal incentivo e fomento as práticas desportivas, bem como, considerando que os materiais terão o brasão do Município, portanto, com representação em competições municipais, estaduais e nacionais.

Devido a importância deste Projeto de Lei, dado o interesse público, solicitamos a apreciação por essa Casa Legislativa com urgência.

Por todo exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões acatarão este pedido e o aprovarão por unanimidade.

Prefeitura Municipal de Tamarana, 02 de junho de 2025.



LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita